



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**  
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653  
E-mail: [administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br](mailto:administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Secretaria/Órgão:**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Responsável pela Demanda:**  
Priscila Muniz

**Cargo:**  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura

**E-mail:**  
[educacao@nicolauvergueiro.rs.gov.br](mailto:educacao@nicolauvergueiro.rs.gov.br)

**Telefone:**  
54 99971-0763

### 1. Objeto da Contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, produção, consultoria, gestão de imagem, preparação de candidatas, acompanhamento personalizado e cobertura fotográfica, visando a realização do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nicolau Vergueiro, evento integrante da programação oficial de comemoração dos 34 (trinta e quatro) anos de emancipação do Município, no qual serão eleitas 01 (uma) Rainha, 01 (uma) Princesa e 01 (uma) representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Nicolau Vergueiro – ACISANIV, intitulada "Mais Bela Comerciária".

1.2 O objeto compreende a execução das atividades relativas à noite do baile de escolha, às atividades pós-escolha e aos serviços adicionais necessários à realização do desfile final, conforme especificações constantes neste documento e no respectivo Termo de Referência.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação):

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a organização, padronização, qualidade técnica, estética e protocolar do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro, evento tradicional e representativo, integrante da programação oficial de aniversário de emancipação municipal.

2.2 O concurso tem como finalidade valorizar a cultura local, promover a integração comunitária, fortalecer a identidade cultural do Município e garantir que as candidatas e a corte eleita estejam devidamente preparadas para representar institucionalmente o Município em eventos oficiais, culturais, sociais e promocionais.

2.3 A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para a adequada condução do processo de escolha, observando critérios de organização, imparcialidade, imagem institucional, protocolo oficial, acompanhamento técnico e registro profissional, compatíveis com a relevância e a visibilidade do evento.



**3. Quantidade a ser contratada:**

3.1 01 (uma) empresa especializada para a execução integral dos serviços relacionados ao concurso de escolha das soberanas do Município.

**4. Justificativa para a quantidade desejada:**

4.1 A quantidade demandada justifica-se em razão de tratar-se de serviço de natureza integrada, contínua e indivisível, cuja execução exige coordenação unificada, planejamento técnico especializado e acompanhamento permanente, sendo suficiente e adequada a contratação de uma única empresa para atendimento integral do objeto.

**5. Forma de entrega (total ou parcelada):**

5.1 Os serviços deverão ser executados de forma integral, contemplando as seguintes etapas e atividades:

**a) NOITE DO BAILE – Escolha das Soberanas**

- Ensaios e preparação das candidatas para a noite da escolha;
- Seleção de 05 (cinco) jurados para a escolha das soberanas;
- Consultoria integral às candidatas, incluindo orientação quanto à maquiagem e ao cabelo para o desfile;
- Definição e execução do protocolo oficial da escolha;
- Coordenação geral da noite de escolha;
- Realização de show de abertura do evento;
- Produção de vídeo individual de cada candidata para apresentação durante o desfile;
- Produção da foto oficial da corte eleita para divulgação institucional, realizada imediatamente após a escolha.

**b) PÓS-ESCOLHA**

- Sessão fotográfica oficial da corte eleita;
- Produção e ambientação para a realização das fotos;
- Reunião de alinhamento institucional com a corte;
- Consultoria para a escolha dos trajes oficiais;
- Realização de curso de automaquiagem (automake) para a corte.

**c) ADICIONAIS PARA O DESFILE**

- Disponibilização de apresentador(a);
- Confeção e fornecimento de faixas;
- Fornecimento de coroas;
- Fornecimento de flores para a cerimônia;
- **Fornecimento e montagem de passarela para o desfile, com as seguintes características mínimas:**
  - o Passarela com 14 (quatorze) metros de comprimento;
  - o 1 (um) metro de largura;
  - o 1 (um) metro de altura;
- **Fornecimento e instalação de trave de iluminação frontal para a passarela, com comprimento entre 6 (seis) e 8 (oito) metros;**



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1663

E-mail: [administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br](mailto:administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br)

- **Equipamentos de iluminação cênica**, compreendendo, no mínimo:
  - o 08 (oito) beams aura;
  - o 04 (quatro) beams;
  - o 08 (oito) canhões de LED simples;
- Montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos descritos, garantindo segurança, funcionamento adequado e conformidade com as normas técnicas vigentes.

**6. Local da Entrega/Prestação de serviços:**

6.1 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, incluindo, especialmente, a Praça Central Dona Tereza Possa, no Município de Nicolau Vergueiro – RS.

**7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais:**

7.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o evento final do concurso, que contempla o desfile e a escolha das soberanas, ocorrerá no dia 20 de março de 2026, na Praça Central Dona Tereza Possa.

**8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou preponderante para a elaboração desta):**

8.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

**9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:**

9.1 - Nome: Priscila Muniz

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

**10. Orçamentos referenciais**

10.1 – Orçamentação realizada a partir de fornecedores destes serviços.

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente:

PRISCILA MUNIZ

Insc. nº 40.2026.17/07-01/2026

Verifique em <https://verifica.gov.br>

Priscila Muniz  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



## MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 018/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, produção, consultoria, gestão de imagem, preparação de candidatas, acompanhamento personalizado, cobertura fotográfica, fornecimento de estrutura física e iluminação cênica, visando à realização do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro, evento integrante da programação oficial de comemoração dos 34 (trinta e quatro) anos de emancipação do Município de Nicolau Vergueiro – RS, no qual serão eleitas 01 (uma) Rainha, 01 (uma) Princesa e 01 (uma) representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Nicolau Vergueiro – ACISANIV, intitulada “Mais Bela Comerciarla”.

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

##### 2.1 – Serviços

QUANTIDADE	SERVIÇO
01	<p>Prestação de serviços especializados para a organização, produção e execução do concurso de escolha das soberanas do Município, compreendendo assessoria técnica, consultoria, gestão de imagem, preparação das candidatas, acompanhamento personalizado, cobertura fotográfica e demais atividades necessárias à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.</p> <p>Os serviços deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:</p> <p><b>a) NOITE DO BAILE – Escolha das Soberanas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensaios e preparação das candidatas para a noite da escolha;</li><li>• Seleção de <b>05 (cinco) jurados</b> para a escolha das soberanas;</li><li>• Consultoria integral às candidatas, incluindo orientações quanto à maquiagem e ao cabelo para o desfile;</li><li>• Definição e execução do protocolo oficial da escolha;</li><li>• Coordenação geral da noite de escolha;</li><li>• Realização de show de abertura do evento;</li><li>• Produção de vídeo individual de cada candidata para</li></ul>

apresentação durante o desfile;

- Produção da foto oficial da corte eleita para divulgação institucional, realizada imediatamente após a escolha.

#### **b) PÓS-ESCOLHA**

- Sessão fotográfica oficial da corte eleita;
- Produção e ambientação para a realização das fotos;
- Reunião de alinhamento institucional com a corte;
- Consultoria para a escolha dos trajes oficiais;
- Realização de curso de automaquiagem (automake) para a corte.

#### **c) ADICIONAIS PARA O DESFILE**

• Disponibilização de apresentador(a) para condução do evento;

• Confeção e fornecimento de faixas;

• Fornecimento de coroas;

• Fornecimento de flores para a cerimônia;

• **Fornecimento e montagem de passarela para o desfile**, com as seguintes características mínimas:

- 14 (quatorze) metros de comprimento;
- 1 (um) metro de largura;
- 1 (um) metro de altura;
- Estrutura firme, nivelada e com acabamento adequado para evento público;
- Instalação e desmontagem sob responsabilidade da contratada;
- Atendimento às normas de segurança vigentes.

• **Fornecimento e instalação de trave de iluminação frontal para a passarela**, com comprimento entre 6 (seis) e 8 (oito) metros;

• **Equipamentos de iluminação cênica**, compreendendo, no mínimo:

- 08 (oito) beams aura;
- 04 (quatro) beams;
- 08 (oito) canhões de LED simples;

• Montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos descritos, garantindo:

- Segurança estrutural e elétrica;

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Funcionamento adequado;</li><li>• Conformidade com normas técnicas vigentes;</li><li>• Responsabilidade integral por eventuais danos decorrentes da instalação.</li></ul> |
|--|---|

### **3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação terá vigência suficiente para a execução integral do objeto, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo as atividades preparatórias, a execução do evento e as ações posteriores previstas neste Termo de Referência, sendo que o evento final do concurso, que contempla o desfile e a escolha das soberanas, ocorrerá no dia 20 de março de 2026.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a organização, padronização, qualidade técnica, estética e protocolar do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro, evento tradicional e representativo, integrante da programação oficial de aniversário de emancipação municipal.

4.2. O concurso tem como finalidade valorizar a cultura local, promover a integração social da comunidade, fortalecer a identidade cultural do Município e garantir que as candidatas e a corte eleita estejam devidamente preparadas para representar institucionalmente o Município em eventos oficiais.

4.3. A contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar a adequada condução do processo de escolha, observando critérios de organização, imparcialidade, imagem institucional, protocolo oficial, acompanhamento técnico e registro profissional, compatíveis com a relevância do evento.

4.4. O Concurso de Escolha das Soberanas visa selecionar candidatas para representar oficialmente o Município de Nicolau Vergueiro em eventos institucionais, culturais, sociais e promocionais, exercendo funções de divulgação, relacionamento institucional e representatividade, contribuindo para o fortalecimento da imagem pública do Município e das entidades parceiras.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, bem como capacidade técnica e profissional para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Administração Municipal e em conformidade com o cronograma previamente estabelecido.

5.3. Todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. A contratada será integralmente responsável pela montagem, operação e desmontagem das estruturas físicas e equipamentos de iluminação, devendo garantir segurança estrutural, elétrica e operacional, bem como atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)**

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

6.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração Municipal, incluindo, especialmente, a Praça Central Dona Tereza Possa, no Município de Nicolau Vergueiro – RS.

6.3. Eventuais ajustes de datas ou locais deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado, mediante registro formal por apostila, quando cabível.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

7.4. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa contratada sempre que necessário para esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, após a conferência da execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

8.3. Na nota fiscal deverá constar, em local de fácil visualização, o número do processo administrativo e do contrato.

## 9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, atendidos os requisitos de habilitação.

### 9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação.

### 9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

### 9.4. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subtender-se-á a validade de **90 (noventa) dias da data de sua emissão**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura**  
**Projeto Atividade: 2046**  
**Fonte de Recursos: 1500**  
**Código Reduzido: 231**  
**Código: 0601.13.392.0033.2046.33903900000000**  
**Elemento de Despesa: 33903900000000**

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**PRISCILA MUNIZ**  
Data: 12/02/2025 17:07:41 -1999  
Assinatura em: <https://portal.tri.gov.br>

---

**Priscila Muniz**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**  
Rua das Azaléias, 795, Centro,  
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365 1653 e 993651671  
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

#### MINUTA DE CONTRATO LICITACON Nº xxxx/2026

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO E A EMPRESA xxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.411.974/0001-86, estabelecido na Rua das Azaléias, nº 795, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FELINI**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº: xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, por seu representante, xxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026 e nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e Decreto Municipal nº 3.533/2021 de 10.10.2022, tem ajustado o que segue:

**Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de assessoria, produção, consultoria, gestão de imagem, preparação de candidatas, acompanhamento personalizado, cobertura fotográfica, fornecimento de estrutura física e iluminação cênica, visando à realização do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro, evento integrante da programação oficial de comemoração dos 34 (trinta e quatro) anos de emancipação do Município de Nicolau Vergueiro – RS, no qual serão eleitas 01 (uma) Rainha, 01 (uma) Princesa e 01 (uma) representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Nicolau Vergueiro – ACISANIV, intitulada “Mais Bela Comerciaría”, de acordo com a determinação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nicolau Vergueiro/RS.**

**Cláusula Segunda: A CONTRATADA** prestará os serviços descritos no item anterior, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

##### **a) NOITE DO BAILE – Escolha das Soberanas**

- Ensaios e preparação das candidatas para a noite da escolha;
- Seleção de **05 (cinco) jurados** para a escolha das soberanas;
- Consultoria integral às candidatas, incluindo orientações quanto à maquiagem e ao cabelo para o desfile;
- Definição e execução do protocolo oficial da escolha;
- Coordenação geral da noite de escolha;
- Realização de show de abertura do evento;
- Produção de vídeo individual de cada candidata para apresentação durante o desfile;
- Produção da foto oficial da corte eleita para divulgação institucional, realizada imediatamente após a escolha.

##### **b) PÓS-ESCOLHA**



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

- Sessão fotográfica oficial da corte eleita;
- Produção e ambientação para a realização das fotos;
- Reunião de alinhamento institucional com a corte;
- Consultoria para a escolha dos trajes oficiais;
- Realização de curso de automaquiagem (automake) para a corte.

**c) ADICIONAIS PARA O DESFILE**

- Disponibilização de apresentador(a) para condução do evento;
- Confecção e fornecimento de faixas;
- Fornecimento de coroas;
- Fornecimento de flores para a cerimônia;
- **Fornecimento e montagem de passarela para o desfile**, com as seguintes características mínimas:
  - 14 (quatorze) metros de comprimento;
  - 1 (um) metro de largura;
  - 1 (um) metro de altura;
  - Estrutura firme, nivelada e com acabamento adequado para evento público;
  - Instalação e desmontagem sob responsabilidade da contratada;
  - Atendimento às normas de segurança vigentes.
- **Fornecimento e instalação de trave de iluminação frontal para a passarela**, com comprimento entre 6 (seis) e 8 (oito) metros;
- **Equipamentos de iluminação cênica**, compreendendo, no mínimo:
  - 08 (oito) beams aura;
  - 04 (quatro) beams;
  - 08 (oito) canhões de LED simples;
- Montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos descritos, garantindo:
  - Segurança estrutural e elétrica;

**Cláusula Terceira:** O contrato terá prazo de duração a contar de sua assinatura até a data da execução e posterior pagamento. Somente poderá ser rescindido sem custos ao CONTRATANTE, em caso de alerta militar ou catástrofe ambiental, sendo que em qualquer outra situação o CONTRATADO deverá ser remunerado em 50% do valor acordado.



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

**Cláusula Quarta:** O CONTRATANTE, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará ao CONTRATADO, o valor total de xxxxxxxxxxxx, com vencimento até 02 (dois) dias após o serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Único:** É obrigatório que conste na nota fiscal as seguintes informações:

- Contrato Licitação nº XXXX/2026
- Dispensa de Licitação nº 027/2026

**Cláusula Quinta:** Se a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá implicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Cláusula Sexta:** São obrigações da Contratante:

a) fornecer espaço físico e condições técnicas como energia e segurança, para a devida instalação dos equipamentos de sonorização e /ou instrumentos musicais. Fica o contratante responsabilizado por qualquer dano físico ou material, ocorrido em virtude de instalações ou condições inadequadas;

b) comunicar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ 92.411.974/0001-86 – Fone (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administração@nicolauvergueiro.rs.gov.br

e) A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**Cláusula Sétima:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 231

2046 – Apoio a Eventos Oficiais – Culturais

Fonte 1500 – Recursos Livres.

**Cláusula Nona:** A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja titular atual é a servidora PRISCILA MUNIZ.

**Cláusula Décima:** Para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas:

Nicolau Vergueiro, xxxxxxx de XXXX de 2026.

MARCELO FELINI  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA  
MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JORGE UBIRATÃ DE ALMEIDA URBAN  
OAB/RS Nº 124.425

**Assunto:** Re: Contratação de empresa para realização do concurso das soberanas – Dispensa nº 027/2026

**De:** Diego Petter Fotografias [contato] <contato@petter.com.br>

**Para:** <cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

**Data:** 16/02/2026 16:27



- ORÇAMENTO N VERGUEIRO (1).pdf (~166 KB)

Boa tarde, segue em anexo a proposta.

Atenciosamente,

**Diego Petter Fotografias**  
[www.diegopetter.com.br](http://www.diegopetter.com.br)

Avalie Diego Petter Fotografias no Google: [https://g.page/dp/CRv19Un\\_nCfrEAg?view](https://g.page/dp/CRv19Un_nCfrEAg?view)

Em sex., 13 de fev. de 2026 às 13:40, <[cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br](mailto:cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br)> escreveu:

Boa tarde,

Encaminhamos, em anexo, o termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro – RS, integrante da programação oficial de comemoração dos 34 anos de emancipação municipal.

A contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 018/2026 e ao Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026.

Solicitamos, por gentileza, o envio das propostas para este e-mail, para prosseguimento dos trâmites do processo.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Samuel Supptitz  
Coordenador de Cultura  
Município de Nicolau Vergueiro – RS

NICOLAU VERGUEIRO/RS

### ESCOLHA DAS SOBERANAS - 20 de março de 2026.

- Ensaios e preparação das candidatas para a noite da escolha
- Seleção dos 5 jurados para a escolha das soberanas
- Consultoria total às candidatas e Protocolo e Coordenação geral
- Abertura com vídeo de cada candidata para o desfile
- Foto oficial da corte para divulgação (feita logo após)

### PÓS ESCOLHA

- Sessão de fotos da corte
- Produção para as fotos e Reunião com a corte
- Consultoria na escolha dos trajes e Curso de automake

### ADICIONAIS PARA O DESFILE

- Apresentador (a)
- Faixas e Coroas
- Flores
- Trave de iluminação de 6 a 8 metros com 8 beans-aura, 4 beans e 8 canhões de led simples
- Passarela de 14 metros com 1 metro de altura e largura

**Valor do investimento: R\$ 17.986,00 (orçamento para até 7 candidatas)**

**DIEGO PETTER FOTOGRAFIAS**

Juntos, vamos fazer história!

**Assunto:** RE: Contratação de empresa para realização do concurso das soberanas - Dispensa nº 027/2026

**De:** Gledson Maffessoni <gledsonmf@hotmail.com>

**Para:** cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br <cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

**Data:** 13/02/2026 14:04



- ORCAMENTO\_GLEDSON\_NICOLAU\_VERGUEIRO\_assinado.pdf (~232 KB)

Boa tarde, Samuel.

Em anexo proposta para concurso das soberanas 2026

Agradeço o contato e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gledson Maffessoni

---

**De:** cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br <cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 13:43

**Para:** gledsonmf@hotmail.com <gledsonmf@hotmail.com>

**Assunto:** Contratação de empresa para realização do concurso das soberanas - Dispensa nº 027/2026

Boa tarde,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro - RS, integrante da programação oficial de comemoração dos 34 anos de emancipação municipal.

A contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 018/2026 e ao Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026.

Solicitamos, por gentileza, o envio das propostas para este e-mail, para prosseguimento dos trâmites do processo. Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Samuel Supptitz

Coordenador de Cultura

Município de Nicolau Vergueiro - RS

**BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS  
NICOLAU VERGUEIRO – 20.03.2026**

***PARA A NOITE DO BAILE***

- Ensaios e preparação das candidatas para a noite da escolha
- Seleção dos 5 jurados para a escolha
- Consultoria total às candidatas
- Protocolo
- Coordenação geral
- Show de abertura
- Vídeo de cada candidata para o desfile
- Foto oficial da corte para divulgação (feita logo após a escolha)

***PARA A PÓS-ESCOLHA***

- Sessão de fotos
- Produção para as fotos
- Reunião com as eleitas
- Consultoria na escolha das roupas
- Curso de maquiagem

***ADICIONAIS***

- Apresentador (a)
- Coroas, Faixas e Flores
- Passarela com 14 metros e 1 de largura e altura
- Iluminação frontal de 6 a 8 metros com 8 beans aura, 4 beans e 8 canhões de led simples

**VALOR DE R\$ 16.780,00** (orçamento para até 7 candidatas)

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GLEDSON MAFFESSIONI  
Data: 19/03/2026 14:23:21 -0300  
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**GLEDSON MAFFESSIONI 98954300006**

**CNPJ 18.587.506/0001-04 - RUA MARCELINO RAMOS, 658 - CEP: 99010-160 NA CIDADE DE PASSO  
FUNDO, RS.**

*Gledson Maff*



**Assunto:** RE: Contratação de empresa para realização do concurso das soberanas – Dispensa nº 027/2026

**De:** contato <contato@modaimagemfotografia.com.br>

**Para:** <cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

**Responder para:** <contato@modaimagemfotografia.com.br>

**Data:** 13/02/2026 13:46

- ORÇAMENTO NICOLAU VERGUEIRO.pdf (~174 KB)

Olá!  
Boa tarde!  
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

ATT:  
Aníbal Dickel

...  
Enviado por UmblerMail

---

**De:** cultura@nicolauvergueiro.rs.gov.br  
**Enviado:** 13/02/2026 13:44  
**Para:** contato@modaimagemfotografia.com.br  
**Assunto:** Contratação de empresa para realização do concurso das soberanas – Dispensa nº 027/2026

Boa tarde,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução do concurso de escolha das soberanas do Município de Nicolau Vergueiro – RS, integrante da programação oficial de comemoração dos 34 anos de emancipação municipal.

A contratação está vinculada ao Processo Administrativo nº 018/2026 e ao Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2026.

Solicitamos, por gentileza, o envio das propostas para este e-mail, para prosseguimento dos trâmites do processo.

Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,

Samuel Supplitz  
Coordenador de Cultura  
Município de Nicolau Vergueiro – RS

## ORÇAMENTO DE FOTOGRAFIA E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLHA DE SOBERANAS 2026

---

### NOITE DO BAILE

- Ensaios e preparação das candidatas para o noite da escolha
- Seleção dos 5 jurados para a escolha das soberanas
- Consultoria total às candidatas (make e cabelo para o desfile)
- Protocolo da escolha
- Coordenação geral da escolha
- Show de abertura
- Vídeo de cada candidata para o desfile
- Foto oficial da corte para divulgação (feita logo após a escolha)

### PÓS ESCOLHA

- Sessão de fotos da corte
- Produção para as fotos
- Reunião com a corte
- Consultoria na escolha dos trajes
- Curso de automake

### ADICIONAIS PARA O DESFILE

- Apresentador (a)
- Faixas
- Coroas
- Flores
- Passarela de 14 metros com 1 de largura e altura
- Iluminação frontal em trave de 6 a 8 metros com 8 beans aura, 4 beans e 8 canhões de led simples

**Investimento: R\$ 15.887,00**

(ORÇAMENTO FEITO PARA ATÉ 7 CANDIDATAS)

**CNPJ: 27.858.186/0001-70** *A. Dickel*



**Sistema de Controle de Compras**

Página 1

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO  
 RUA DAS AZALEIAS  
 CEP. 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS  
 CNPJ. 92.411.974/0001-85 - Fone. 54 36161316

**Solicitação Nº: 653/2026**

PRISCILA MUNIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da repartição: 060101 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços, com o seguinte objetivo/motivação:

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRODUÇÃO, CONSULTORIA, GESTÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE CANDIDATAS, ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 653/2026.

**Serviços:**

Item	Cód. Descrição	Unid.	Quant	Estimado Unit.	Total
001	289 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRODUÇÃO, CONSULTORIA, GESTÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE CANDIDATAS, ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, VISANDO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS	UN	1	15.887,0000	15.887,00

Total de Serviços: 15.887,00

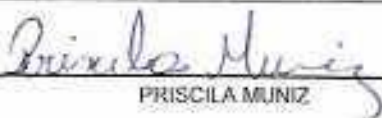
Total da Solicitação: 15.887,00

**Dotações Orçamentárias Informadas:**

Reduzido	Nome da Conta	Elemento	Valor
Código	Recurso Vinculado		
Código	Projeto Atividade		
231	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3 3 9 0 39.00.00.00.00	15.887,00
1	Recursos não Vinculados de Impostos		
2046	Apoio a Eventos Oficiais - Culturais		

Total das Dotações: 15.887,00

NICOLAU VERGUEIRO, 13/02/2026

  
 PRISCILA MUNIZ

Cargo: \_\_\_\_\_

# Sistema de Controle de Compras

Página 1

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO  
RUA DAS AZALEIAS  
CEP 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS  
CNPJ: 02.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161316

## Autorização Para Pedido de Compra Nº 0652/2026

### Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit, Estimado	Total
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	1	15.887,0000	15.887,00
SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRODUÇÃO, CONSULTORIA, GESTÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE CANDIDATAS, ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO, COBERTURA FOTOGRAFICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FISICA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS						
Reparação	060101	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		1		
Solicitante	PRISCILA MUNIZ					
Objetivo	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRODUÇÃO, CONSULTORIA, GESTÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE CANDIDATAS, ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO, COBERTURA FOTOGRAFICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FISICA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 0652/2026					
Total do Pedido:						15.887,00

# Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO  
RUA DAS AZALEIAS  
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-85 - Fone: 54 36161318

Página 2

## Autorização Para Pedido de Compra Nº 0652/2026

NICOLAU VERGUEIRO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme verificação na lei de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 046- PROJ A EVENTOS DE CAB

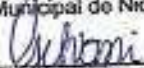
Rubrica: 231

Saldo Orçamentário \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento \_\_\_\_\_

Em 18/02/2026

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

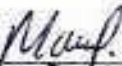
  
SILVANI NEISS  
Auxiliar de Administração  
Matrícula Funcional nº 650

Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

- Chamada Pública - PNAE
- Chamamento Público
- Chamamento Público / Credenciamento
- Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- Dispensa de Licitação
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pesquisa de Preços
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
- Licitação não Aplicável

Em 18/02/2026



Prefeito Municipal

# Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO  
RUA DAS AZALEIAS  
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS  
CNPJ: 92.411.974/0001-85 - Fone: 54 36161318

Página 1

## Pedido de Compra Nº: 652/2026

Autorizador: MARCELO FELINI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Modalidade: DISPENSA

Pedidos Originais: 652/2026

### Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	1
		SERVIÇOS DE ACESSORIA, PRODUÇÃO, CONSULTORIA, GESTÃO DE IMAGEM, PREPARAÇÃO DE CANDIDATAS, ACOMPANHAMENTO PERSONALIZADO, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E ILUMINAÇÃO CÊNICA, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO, EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DOS 34 (TRINTA E QUATRO) ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS		

Fundamento

NICOLAU VERGUEIRO:

18.02.2026



MARCELO FELINI

Assunto: **Solicitação de documentos para Dispensa de Licitação 027/2026**  
De: Setor de Licitações / Contratos - Prefeitura de Nicolau Vergueiro  
<contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>  
Para: <contato@modaimagemfotografia.com.br>  
Data: 18/02/2026 10:11



- DOCUMENTOS DISPENSA - INEXIGIBILIDADE.doc (~126 KB)

Através do presente, confirmamos o recebimento do orçamento enviado por vossa empresa, no **valor total de R\$ 15.887,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**, e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das licenças necessárias, a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos e modelo de declaração. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

Gilvani Neiss

Setor de Licitações / Contratos

Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS

Fone/Whats (54) 99714-8060



## MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 Nicolau Vergueiro - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS (Dispensas de Licitação, Inexigibilidade)

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

#### 3. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão **negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias da data de sua emissão**.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Quando o edital exigir)

- a) Registro da Empresa na Entidade de Classe, caso seja obrigatório;
- b) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços, se for o caso.

#### 5. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS:



## MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro

CEP: 99175-000 - Nicolau Vergueiro - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

### 1 - Modelo de Declaração 01

#### DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxx, telefone 54xxxxxxx, e-mailxxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua sócia-administradora xxxxxxxxxxxxxxx, CPF N°xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que a empresa cumpre as exigências de serva de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14 133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, xx de xxxxxx de 2025

CGC/CNPJ: .....

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azuleiras, 795, Centro

CEP: 99175-000 Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

### 2 - Modelo de Declaração 02

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.*

*Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente.*

*IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função

**Assunto:** RE: Solicitação de documentos para  
Dispensa de Licitação 027/2026  
**De:** contato <contato@modaimagemfotografia.com.br>  
**Para:** Setor de Licitações / Contratos - Prefeitura de Nicolau  
Vergueiro <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>  
**Resposta para:** <contato@modaimagemfotografia.com.br>  
**Data:** 19/02/2026 14:01

- ALVARÁ MUNICIPAL MODA IMAGEM 2025.pdf (~343 KB)
- ALVARÁ SANITÁRIO - MODA IMAGEM 2025.pdf (~207 KB)
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Falência MODA IMAGEM.pdf (~4 KB)
- CND ESTADUAL MODA IMAGEM.pdf (~77 KB)
- CND FGTS MODA IMAGEM.pdf (~92 KB)
- CND MUNICIPAL MODA IMAGEM.pdf (~11 KB)
- CND RECEITA FEDERAL - MODA IMAGEM.pdf (~159 KB)
- CND TRABALHISTA - MODA IMAGEM.pdf (~765 KB)
- CNPJ MODA IMAGEM.pdf (~105 KB)
- CONTRATO SOCIAL.pdf (~1,3 MB)
- DECLARAÇÃO MODA IMAGEM 01.pdf (~285 KB)
- DECLARAÇÃO MODA IMAGEM 02.pdf (~296 KB)
- DISPENSA ALVARÁ AMBIENTAL - MODA IMAGEM 2025.pdf (~776 KB)

Ola!  
Segue em anexo a documentação solicitada para o contrato.  
Qualquer questão, estamos a disposição.

At,  
Ambal Diskal

Enviado por UmblerMail

De: "Setor de Licitações / Contratos - Prefeitura de Nicolau Vergueiro" <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>  
Enviado: 18/02/2026 10:11  
Para: contato@modaimagemfotografia.com.br  
Assunto: Solicitação de documentos para Dispensa de Licitação 027/2026

Através do presente, confirmamos o recebimento da documentação enviada por vossa empresa, no valor total de R\$ 15.887,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais), e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das condições necessárias a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos e modelo de declaração. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,

Setor de Licitações / Contratos

Prefeitura de Nicolau Vergueiro/RS

Fone/Watts: (54) 90714-8000

Nº 17/150204-3

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO GERAL



V2  
OK

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 17/150204-3  
 MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA  
 (na Empresa do Agente Auxiliar da Comercio)  
 requer a V.ª a deferimento do seguinte ato

22 MAI 2017

Nº FCN/RE



43208120462/2017

Nº	CÓDIGO	LOTE	EXE(VEN)O	QDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
					CONTRATO

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar da Comercio:

Nome: ODAR ALDEMINAZ HILTEH  
 Telefone de Contato: (54) 3378-2000  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

ERNESTINA - RS  
 Local

12 Maio 2017  
 Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

DEFEITO FORMAL  DEFEITO DE FUNDAMENTO

Nome(s) Empreendedor(es) igual(es) ou semelhante(s)

SIM  NÃO

Processo em Curso  
 A decisão

Data

Responsável

NÃO  NÃO

Data Responsável Data Responsável

DEFEITO FORMAL

- Processo em exigência - Não despacho em folha anexa
- Processo deficiente - Publicar-se e arquivar-se
- Processo indeferido - Publicar-se

1ª Exigência 2ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

30.05.17  
 Data  
 Responsável: Paulo Ricardo Malu  
 Vogal ACESSO

DEFEITO DE FUNDAMENTO

- Processo em exigência - Não despacho em folha anexa
- Processo deficiente - Publicar-se e arquivar-se
- Processo indeferido - Publicar-se

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

Assinaturas

27858196000170

UP

## CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### "MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA."

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ODAIR ALBERNAZ RITTER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido no dia 10.09.1991, natural de Ibirapuitã-RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Duderstadt, 537, Bairro Centro, no Município de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, inscrito no CPF sob o nº 031.006.390-65 e portador da cédula de identidade RG nº 6112474678, expedida pelo SSP/RS, e **ANIBAL FERNANDO DICKEL CASANOVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido no dia 09.10.1991, natural de Passo Fundo-RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Fernando Duderstadt, 537, Bairro Centro, no Município de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, inscrito no CPF sob o nº 027.324.650-03 e portador da cédula de identidade RG nº 4111296614, expedida pela SSP/RS, resolvem constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade empresarial limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CAPÍTULO I

##### Da Razão Social, do Objeto Social, da Sede e do Prazo de Duração

**Cláusula 1ª:** A sociedade tem como denominação social "MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA", e como nome fantasia "MODA IMAGEM".

**Cláusula 2ª:** O objeto da sociedade é: Atividades de produção de fotografias; Serviços de organização de festas e eventos; Filmagem de festas e eventos.

**Cláusula 3ª:** A sociedade terá sede administrativa na Rua Fernando Duderstadt, nº 479, Terraço, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000.

**Cláusula 4ª:** A sociedade pode, dentro dos seus objetivos sociais, abrir filiais em quaisquer partes do território nacional.

**Cláusula 5ª:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por decisão conjunta dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital Social e das Quotas

**Cláusula 6ª:** O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, e de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$100,00 (cem reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

1 - O sócio **ODAIR ALBERNAZ RITTER** participará com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais);



INNOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
e-mail: [escritorio@innova.com.br](mailto:escritorio@innova.com.br)  
Fone: 54 3378-1000

Página 1

II - O sócio **ANIBAL FERNANDO DICKEL CASANOVA** participará com 50 (cinquenta) quotas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo primeiro:** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

### CAPÍTULO III Da Administração

**Cláusula 7ª:** A Administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ODAIR ALBERNAZ RITTER** e **ANIBAL FERNANDO DICKEL CASANOVA**, em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo primeiro:** Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo segundo:** Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sendo vedado também assumir responsabilidades em obrigações, garantias, fianças, avais, endossos ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais serão procedimentos nulos em relação à sociedade, assumindo o administrador, individualmente, a responsabilidade pelo ato lícito.

**Parágrafo terceiro:** Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos ou financiamentos bancários será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

**Parágrafo quarto:** O sócio que realmente exerça atividade na sociedade terá direito a uma retrada mensal a título "pro-labore", de valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**Parágrafo quinto:** O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula 8ª:** Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.



INOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
e-mail: escritorio@inovap@hotmail.com  
Fone: 54 3328-1006

Página 7

## CAPÍTULO IV Deliberações Sociais

**Cláusula 9ª:** Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

**I -** As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia

**II -** As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias de data da reunião.

**III -** As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

**IV -** O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

**V -** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

## CAPÍTULO V

### Da Cessão e Transferência de Quotas, da Retirada, Do Falecimento ou Interdição de Sócio

**Cláusula 10ª:** As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de condições e preço, a preferência na aquisição das quotas liberadas.

**Parágrafo primeiro:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, informando o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, os quais terão o prazo máximo de trinta dias, comum, para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura.

**Parágrafo segundo:** Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**Cláusula 11ª:** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, será permitido ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novos sócios para a continuidade da empresa.

**Parágrafo segundo:** Em tendo ocorrido o falecimento ou a interdição de um dos sócios, os herdeiros, o inventariante ou o curador, não terão poderes de administração.



INNOVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
e-mail: [inscricao@innovacontabil.com](mailto:inscricao@innovacontabil.com)  
Fone: 51 3370 1006

Página 3

**Parágrafo terceiro:** Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos na forma estabelecida na cláusula seguinte.

**Cláusula 12ª:** No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo primeiro:** Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**Parágrafo segundo:** A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## CAPÍTULO VI Do Exercício Social

**Cláusula 13ª:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**Cláusula 14ª:** Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

**Cláusula 15ª:** Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o(s) administrador(es) e(são) obrigado(s) a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

## CAPÍTULO VII Do Desimpedimento e das Disposições Finais

**Cláusula 16ª:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 17ª:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/02/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



INNOVA CONTABILIDADE E ACESSORIA EMPRESARIAL  
e-mail: escritoria@innovaemp.com  
Fone: (51) 3428-1006

Página 4

Cláusula 18ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Passo Fundo-RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

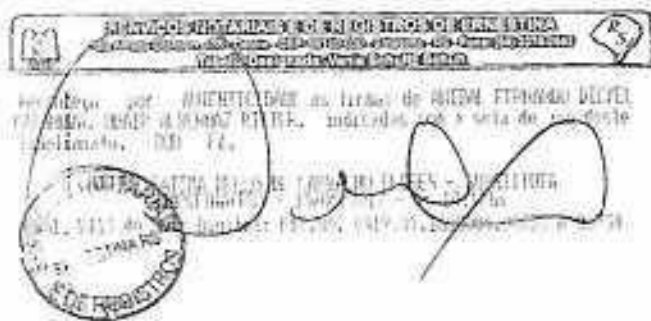
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Ernestina RS, 12 de maio de 2017.

ESCRITÓRIO  
ODAIR ALBERNAZ RITTER

ESCRITÓRIO  
ANIBAL FERNANDO DICKEL CASANOVA

Visto do advogado: Fabricio Eohmann Goedel  
OAB-RS nº 64.600



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 30/05/2017 SOB Nº 43208120462  
Protocolo: 17/150204 3, DE 22/05/2017  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.858.186/0001-70</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/05/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA.</b>				
TIPO/COEFICIENTE DE REGISTRO DE CADASTRO <b>MODA IMAGEM</b>			NOME <b>ME</b>	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>				
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>				
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
ENDEREÇO <b>R FERNANDO DÜDERSTADT</b>		NÚMERO <b>479</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO.</b>	
CEP <b>95.140-000</b>	BARRIO/CELSUS <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERNESTINA</b>		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIO.INNOVA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(54) 3378-1006</b>		
CNPJ (EMPRESA) RESPONSÁVEL (CNPJ) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2026 às 15:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA. ✓  
CNPJ: 27.858.186/0001-70 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:46 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **9A64.E3F0.4CF6.AC05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ 27.858.186/

Certificamos que, aos 18 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NAO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.szfaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir.

Certidão nº 39485273  
Autenticação: 49918978





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ERNESTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE Nº 3794/2026**

Nome:	MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA	
Endereço:	Rua Fernando Duderstadt	Número: 479
Complemento:	Terreo	Bairro: Centro
Cidade:	Ernestina	CEP: 99140-000
CNPJ/CPF:	27.858.186/0001-70	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006 de 21 de Dezembro de 2006., para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito de mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

RESSALVO o Direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/ernestina/](http://sim.digifred.net.br/ernestina/)

Publicada dia 18/02/2026 às 15:07 horas.

A validade da presente Certidão é até 20/03/2026.

Código de Verificação: **EVOP-4CLL**

Certidão emitida gratuitamente.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.858.186/0001-70  
**Razão Social:** MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA,  
**Endereço:** RUA FERNANDO DUDERSTADT 479 TERREO, / CENTRO / ERNESTINA / RS / 99140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020306404941761810

Informação obtida em 18/02/2026 15:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Tribunal Superior do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 27.858.186/0001-70 ✓

Certidão n°: 10720153/2026

Expedição: 18/02/2026, às 14:38:43

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 27.858.186/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE ERNESTINA-RS

RUA JULIO DOS SANTOS, Nº. 2021, CENTRO, CEP 99.140-000 FONE (54) 3378-1105

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA**

Número do Alvará  
7019

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7019/2014

C.N.P.J. 27.858.186/0001-70 CPF:

NOME FANTASIA: MODA IMAGEM

EXERCÍCIO 2025

ENDEREÇO: Rua Fernando Duderstadt, 479, Terreo

BAIRRO: Centro

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 16/12/2014

VALIDADE: 31/03/2026

NATUREZA: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**ATENÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO LIBERADO  
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ATIVIDADE(S):

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA - 74.20-0.01

IMAGEM DE FESTAS E EVENTOS - 74.20-0.04

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - 82-10-0.01

Ernestina

Emitido em 16/05/2025

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL. COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE

CELIA TONDI BUEHLER  
PREFEITA MUNICIPAL

JORDANA TAISS FRANZ BACKES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Jordana Tais Franz Backes  
Secretaria Municipal  
Inscrição nº 2025/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA  
Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente  
Rua Alfredo Fielwain 92  
Tel: (54) 3378-1133

## DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 537/97 de 10/12/1997, **EXPEDE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**, em favor de:

**PROTÓCOLO: 826/2025 de 21/03/2025 PROCESSO: 790/2025**

**INTERESSADA:** MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA ME (CPE/CNPJ: 27.858.186/0001-70)

**ENDEREÇO:** Rua Fernando Duderstadt, BAIRRO: Centro, Nº 479, Ernestina-RS

Conforme documentos apresentados, descrito como sede administrativa da empresa MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.858.186.0001-70, localizado na Rua Fernando Duderstadt, nº 479, Centro do município de Ernestina - RS, foi analisado o seu requerimento de solicitação de dispensa de licenciamento ambiental.

Parceira Técnica da Empresa Medterra Topografia Ltda CPTA: 0143022702899 (contrato administrativo), TRI nº RR 20250210869 da CPTA, datado 25/03/2025, manifestando-se favorável conforme objeto, condições e restrições.

### OBJETO

No referido endereço acima, fica localizado a sede administrativa da empresa Modas Imagem Fotografia Ltda ME, cujas atividades econômicas principais são: Prestação de Serviços de Atividades de Produção de Fotografias, exceto aérea e submarina, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAJ - 78.498145° S, L664 - 52.572141° W.

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, das atividades Prestação de Serviços, Produção de Atividades de Produção de Fotografias, exceto aérea e submarina, durante da análise visando a **PROMOVER A OPERAÇÃO**.

A atividade declarada é passível de **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ATIVIDADES PROFISSIONAIS LIBERAIS, PESSOA FÍSICA, E JURÍDICA, RAMO 80.15**, Dispensa Única classificada como de **Parte PEQUENO**, potencial poluidor baixo.

### CONDICÕES E RESTRIÇÕES

No caso de qualquer alteração que a empresa pretende fazer alteração de processo, implantação de novo local de prestação de serviços, ampliação de área ou produção, etc, deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Ambiental do Município.

Atividade não poderá GERAR E/OU LANÇAR efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais (e subterrâneos), e ou Sistema pluvial de captação pública, sem o prévio tratamento, incluindo o licenciamento do Departamento Ambiental Municipal.

O esgoto sanitário deve ser tratado no local, através de Sistema tanque Séptico e Filtro Anaeróbico, com disposição final do efluente em Sumidouro, conforme projeto técnico apresentado e dimensionamento de acordo com o NBR 7229/93 e com NBR 13969/97, o sistema não poderá ter qualquer conexão para a rede pública. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA  
Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente  
Rua Alfredo Fuchwien 92  
Tel. (54) 3378.1133

acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990.

Os resíduos sólidos gerados pela atividade empresa deverão ser gerenciados em conformidade com a Lei Federal nº 12.303/2010, regulamentada pelo Decreto 7.304/2010.

Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998.

A empresa deverá adotar as lâmpadas fluorescentes, separar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.

Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento Ambiental Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) meses plano de desativação com levantamento técnico do passivo(s) e definição da destinação final do(s) mesmo(s) para local com licenciamento Ambiental, acompanhado de cronograma executivo.

Deverá ser notificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da Presente dispensa de licenciamento.

A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao Sistema de combate a incêndios. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ SANITÁRIO, em conformidade com as Normas em vigor, relativo a Vigilância Sanitária.

Esta dispensa de licenciamento, não isenta a cobrança de alvarás, licenciamentos nos municípios em que a empresa MODA IMAGEM FOTOGRAFIA LTDA ME vier a se apresentar e os órgãos públicos locais venham a fiscalizar as condições e restrições se estendem aos locais de instalação, prevenindo qualquer dano ambiental, devido as suas atividades serem itinerantes.

O Sr. Odair Albernaz Rutter, portador do CPF: 051.006.390-65 ficará responsável em observar as condições expressas nesta dispensa de licenciamento, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da não utilização da mesma.

#### OBSERVAÇÃO

Trata-se de 01(uma) atividade classificada como Dispensa Única classificada como de Porte MÍNIMO

ESTE DOCUMENTO LICENCIATORIO É VALIDO PARA AS CONDIÇÕES ACIMA ATE 08/05/2027

ERNESTINA 08 DE MAIO DE 2025

Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente